

RELATÓRIO DE GESTÃO 2025

FUNDO BFA INVEST

BFA GESTÃO DE ACTIVOS

Nº de Telefone: +244 (923) 165 561

Morada: Talatona, Rua AL 16, Edif. Zenith Tower, Torre 2, 10º andar, Luanda -

Website: www.bfa.ao

Correio: gestao.activos@am.bfa.ao



ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO.....	2
1.1	Dados do Fundo.....	2
1.2	A Entidade Responsável Pela Gestão.....	2
1.3	A Entidade Responsável Pela Guarda Do Fundo “Depositário”	2
1.4	A Entidade Responsável Pela Comercialização Do Fundo	3
1.5	A Entidade Responsável Pela Auditoria Independente.....	4
1.6	Objectivo e Política de Investimento do Fundo.....	4
1.7	Valorimetria e Unidades de Participação	5
1.8	Riscos Associados	6
2	ACTIVIDADE E DESEMPENHO	6
2.1	Composição da Carteira.....	7
2.2	Activos Integrados na Carteira	7
2.3	Evolução do Valor da Unidade de Participação.....	7
3	INDICADORES DE MERCADO	8
3.1	Moeda e Mercado de Dívida.....	8
3.1.1	Moeda Forte	8
3.1.2	Dívida Pública Titulada Internacional	9
3.1.3	Highlight Regional	9
4	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ÀS CONTAS.....	10
4.1	Demonstrações Financeiras.....	10
4.2	Notas às Demonstrações Financeiras	10
4.3	Relatório do Auditor Externo.....	10



1 INTRODUÇÃO

1.1 Dados do Fundo

O Fundo tem a denominação de **BFA INVEST - Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado “FEIVMF”**, adiante designado por “Fundo”. O registo do Fundo foi autorizado pela Comissão do Mercado de Capitais “CMC” aos 18 de Julho de 2025, tendo sido atribuído o número de registo 010/OIC-FEIVMF/CMC/07-2025; com um capital social total previsto de 25.000.000.000,00 repartido por 25.000.000 de unidades de participação “UP” cada uma com o valor nominal de Kz 1.000,00.

Trata-se de um Fundo Fechado, cujo prazo de vencimento é 28 de Agosto de 2027. O período da recolha das intenções de subscrição decorreu durante o período de 04 de Agosto a 11 de Setembro de 2025. Neste período, foram subscritas cerca de 0,56% do total das unidades de participação autorizadas pela Comissão do Mercado de Capitais e emitidas pelo Fundo de 142.668,00.

O Fundo tem como subscritores alvo, todos aqueles que pretendem diversificar os seus investimentos em activos denominados em moeda nacional, que procuram rentabilidade acrescida, flexibilidade e liquidez.

1.2 A Entidade Responsável Pela Gestão

O Fundo é gerido pela BFA Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A, com sede na Rua Amílcar Cabral, n.º 58, com o capital social integralmente subscrito e realizado no montante de AOA 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de Kwanzas), registada na Comissão do Mercado de Capitais sob o número 001/SGOIC/CMC/12-2016.

1.3 A Entidade Responsável Pela Guarda Do Fundo “Depositário”

A entidade Depositária do Fundo é o Banco de Fomento Angola, S.A, com sede na Rua Amílcar Cabral, n.º 58, com o capital integralmente subscrito e realizado no montante de AOA 90.000.000.000,00 (quinze mil milhões de Kwanzas), registada na Comissão do Mercado de Capitais sob o número 01/AI/CMC/12-2014.



1.4 A Entidade Responsável Pela Comercialização Do Fundo

As entidades comercializadoras, responsáveis pela comercialização e/ou colocação das Unidades de Participação são:

1. BFA CAPITAL MARKETS, SDVM, S.A, com sede na Rua Condomínio Zenith Tower, Via AL 12, Torre 2, Piso 11, Município de Talatona, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob n.º 43911-22, com o NIF 5001174410, com o Capital Social de Kz 200.000.000, 00;
2. ÁUREA - Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A., (“ÁUREA SDVM, S.A ”), sociedade anónima, com sede em Luanda, na Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º Andar, Distrito Urbano da Ingombota, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda, sob o número 6322-15, com o NIF 5417393959, com o capital social de Kz 610.000.000,00;
3. Lwei Mansa Musa Brokers - SCVM, S.A - Sociedade Correctora de Valores Mobiliários, com sede Avenida de Portugal, Rua Dr. Américo Boavida, Edifício - Dália Plaza 9º andar, Luanda, Angola, e registada na Comissão do Mercado de Capitais sob n.º 002/AI/CMC/05-2020;
4. Lucrum Trust - SCVM, S.A - Sociedade Correctora de Valores Mobiliários, com sede Comandante Gika, n.º 185 3º C, Luanda, Angola, e registada na Comissão do Mercado de Capitais sob n.º 03/SCVM/CMC/03-2023;
5. KYROS - SDVM, S.A - Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, com sede Rua Calçada dos Enforcados, n.º 2, Bairro Coqueiros, Município da Ingombota /Luanda - Angola, e registada na Comissão do Mercado de Capitais sob n.º 08/SDVM/CMC/12-2023;



1.5 A Entidade Responsável Pela Auditoria Independente

O Auditor do Fundo é a Deloitte & Touche - Auditores, Lda, com os escritórios no Condomínio da Cidade Financeira, via S8, Bloco 4-5º - Talatona, Luanda, com Capital Social de Kz 1.620.000,00, Contribuinte Fiscal nº 5401022670.

1.6 Objectivo e Política de Investimento do Fundo

O principal objectivo do Fundo é o de proporcionar aos seus participantes uma alternativa de investimento em Kwanzas, diversificando as suas carteiras com rentabilidade acrescida e diferenciada comparativamente aos depósitos bancários oferecidos pela Banca Nacional.

A carteira do Fundo será constituída pelos seguintes activos, nomeadamente:

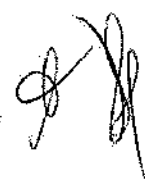
- i. Títulos da Dívida Pública (nomeadamente Obrigações do Tesouro e Bilhetes do Tesouro);
- ii. Obrigações Corporativas;
- iii. Unidades de Participação de Fundos de Investimento;
- iv. Acções, obrigações com direito de subscrição de acções, obrigações convertíveis em acções,
- v. warrants e qualquer outro tipo de valor que confira o direito de subscrição de acções, seja convertível em acções ou tenha a remuneração indexada a acções; e
- vi. Activo de curto prazo (nomeadamente certificados de depósito, depósitos bancários, operações de reporte, papel comercial).

O Fundo não está sujeito a qualquer limite de investimento. No entanto, a Sociedade Gestora está limitada ao investimento em activos do Mercado Monetário e do Mercado de Capitais.

Não existem limites de distribuição dos activos;

O Fundo pretende efectivamente realizar as suas aplicações dentro do mercado angolano;

O Fundo pretende ser de subscrição pública;



Não está prevista a distribuição de rendimentos aos investidores no horizonte de funcionamento do Fundo. O Fundo incorpora ao património todos os rendimentos auferidos pelos seus activos financeiros.

1.7 Valorimetria e Unidades de Participação

O Regulamento de Gestão do Fundo estabelece as seguintes regras de valorimetria e cálculo do valor das unidades de participação:

1. O valor da unidade de participação é calculado diariamente e determina-se pela divisão do valor líquido global do Fundo pelo número total de unidades de participação subscritas. O valor líquido global do Fundo é apurado deduzindo à soma dos valores que o integram o montante de todos os encargos suportados até o momento da valorização da carteira.

O apuramento do valor líquido global do Fundo é feito de acordo com as seguintes regras:

- a. Os activos da carteira do Fundo são valorizados diariamente pelo método contabilístico que consiste em fazer a afectação diária das variações positivas e/ou negativas directamente ligadas aos activos da carteira do Fundo com a finalidade de se obter o valor global do Fundo na data em análise, sendo o momento de referência o das 17h00 do dia da valorização;
- b. No que respeita à valorização de títulos de dívida, se em casos excepcionais, motivados designadamente por falhas técnicas, não for possível obter as respectivas cotações às 17h00, será considerada a cotação do último dia de fecho disponível.
- c. A composição da carteira do Fundo a considerar em cada valorização será a que se verificar no Momento de Referência;
- d. O valor líquido global do Fundo é apurado tendo em consideração a valorização da carteira do Fundo, deduzidos os encargos efectivos ou pendentes imputáveis ao Fundo, designadamente: (a) encargos legais e fiscais; (b) taxa de supervisão; (c) comissão de gestão; (d) comissão de depósito; e (e) outros custos legalmente previstos no Regulamento de Gestão do Fundo.

A BFA GA procede ao cálculo do valor das unidades de participação diariamente e procede à respectiva publicação em www.bfa.ao.



1.8 Riscos Associados

O Fundo está sujeito aos seguintes riscos:

1. Risco de Crédito: Consiste na possibilidade de os emitentes dos activos financeiros em carteira não cumprirem com as suas obrigações de pagamento de juros e capital;
2. Risco Regulamentar: Que deriva das alterações nas peças legais, incluindo mudanças no regime fiscal, com possíveis impactos sobre a estrutura do fundo;
3. Risco da Taxa de Juro: É o risco derivado de variações e volatilidades sofridas pelas taxas de juros dos activos em carteira;
4. Risco de Liquidez: Decorre da potencial incapacidade do Fundo dispor de meios líquidos ou de desmobilizar investimentos para satisfazer o reembolso aos participantes na maturidade do Fundo;

2 ACTIVIDADE E DESEMPENHO

Da data de constituição do Fundo até 31 de Dezembro de 2025, o Fundo manteve a sua estratégia de investimentos, concentrando cerca de 98,84% dos seus activos aplicados em Oportunidades detectadas no mercado da dívida pública angolana denominadas em moeda nacional, nomeadamente em Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis com o objectivo de proporcionar rentabilidades atractivas para os seus investidores quando comparadas com as rentabilidades oferecidas pelas aplicações tradicionais disponíveis no Mercado.

Em 31 de Dezembro de 2025, o valor líquido global do Fundo ascendia a 161 339 517 kwanzas, repartidos por 142.778 unidades de participação, detidas por 48 participantes. O fundo teve uma rentabilidade acumulada de 13,09%, o que corresponde uma rentabilidade anualizada de 43,21% e uma volatilidade de 22,90%.



2.1 Composição da Carteira

Rubrica	Montante Expresso em Kz
Valores Mobiliários	173 724 397
Saldo Bancários	2 030 082
Outros Activos	-
Total dos Activos	175 754 479
Passivo	14 414 962
Valor Líquido Global	161 339 517

2.2 Activos Integrados na Carteira

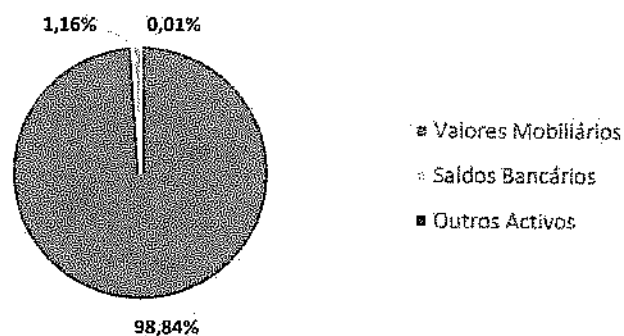


Gráfico 1 - Distribuição percentual por classes de activos integrados na carteira

2.3 Evolução do Valor da Unidade de Participação



Tabela 1 - Performance história das UP

3 INDICADORES DE MERCADO

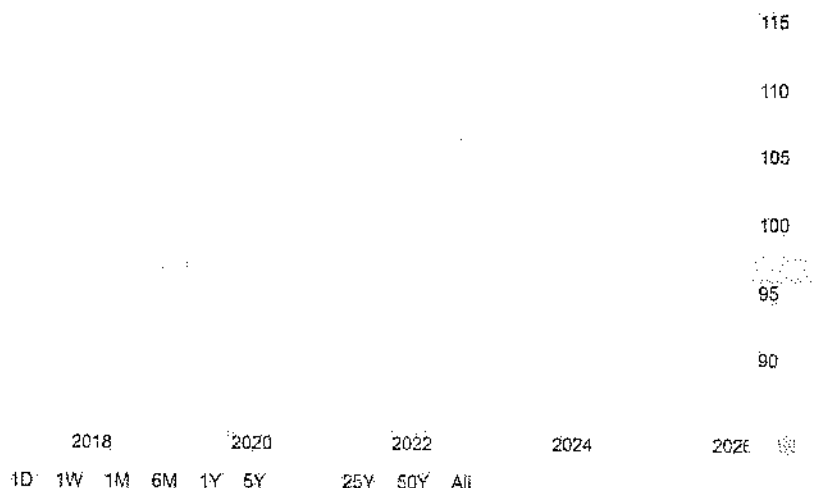
3.1 Moeda e Mercado de Dívida

3.1.1 Moeda Forte

O dólar norte americano caiu cerca de 8% em 2025, com uma perda de aproximadamente 10% em relação a outras moedas importantes, encerrando uma valorização que começou em 2023. Apesar da queda, a moeda não está em mínimas, retornando ao nível de 2024. O dólar ponderado pelo comércio ainda está perto da sua máxima em 30 anos. O alívio nas taxas de juros foi adiado por causa da inflação, mas os investidores esperam cortes no futuro. Com o FED afrouxando a política monetária, o rendimento em activos em dólar diminuiu.

A fraqueza do dólar foi afectada por factores técnicos, como a redução nos custos de *hedge*. O euro e a libra tiveram os maiores ganhos, com o dólar perdendo quase 15% em relação ao euro e 9% em relação à libra. O dólar canadense e o australiano também subiram, mas menos, com quedas de 6 a 8%. O dólar se manteve estável em relação ao iene japonês. O euro atingiu um alto histórico em Setembro, estimulado por expectativas de crescimento na Europa. Os gráficos mostram que o dólar está próximo das médias de 2015-2019 em relação a seus principais pares, excepto o iene, que está abaixo dos níveis pré-pandemia devido a preocupações fiscais no Japão.

Dollar Index



3.1.2 Dívida Pública Titulada Internacional

China, França, Estados Unidos, Alemanha, Reino Unido e Japão tiveram os maiores aumentos na dívida em dólares. Isso se deve em parte à queda do dólar, que perdeu 9,75% de seu valor desde o início do ano em relação a outros países. O aumento da dívida global é similar ao que ocorreu no segundo semestre de 2020, quando as respostas à pandemia levaram a um grande crescimento da dívida, segundo o IIF em seu Monitor de Dívida Global.

Canadá, China, Arábia Saudita e Polónia viram aumentos significativos na relação dívida/PIB, que é um indicador da capacidade de pagamento da dívida. Em contrapartida, essa relação diminuiu na Irlanda, Japão e Noruega. No geral, a dívida global em relação ao PIB está ligeiramente acima de 324%. Nos mercados emergentes, essa relação alcançou um recorde de 242,4%, com a dívida total subindo para mais de US\$ 109 trilhões.

3.1.3 Highlight Regional

País	Outlook FMI	Taxas	Crédito
Angola	Projeção preliminar de crescimento para 2026 permanece inalterada com relação a 2025 2.1%. No entanto, prevê-se uma redução de cerca de 25% da taxa de inflação.	A taxa básica de Juro para 18,5%; Facilidade Permanente de Cedência e Absorção de Liquidez para 20,5% e 17,5%, respectivamente.	De acordo com dados da UGD a dívida pública angolana em Setembro de 2025 fixou-se em USD 63,63 biliões. As notações soberanas permaneceram estáveis, com a Fitch e a S&P a reafirmarem a notação B- e a Moody's a manter a notação B3, ambas com perspectivas estáveis.
Egipto	Desafios contínuos na implementação de reforma internas, provavelmente em torno da tributação e da privatização.	Redução da taxa de juro em 100pb para 24%.	A Moody aponta um rating de Caa1, a Fitch B- e a S&P B+. Governo emitiu US\$ 800 milhões em dois novos títulos locais, com rendimentos em queda
Etiopia	Assegurou um acordo ao nível do pessoal com o FMI, abrindo caminho para a conclusão da terceira revisão ao abrigo do seu programa do FMI e um desembolso de 260 milhões de dólares americanos.	Manutenção da taxa de referência nos 15%	Reestruturação de \$8,4 mil milhões de dólares em obrigações, embora o acordo ainda não tenha sido finalizado
Nigéria	Projecta que o crescimento atinja 4,2%, acima da estimativa anterior de 3,9%. Previsão de aumentos de 7,5% do PIB em 2025. impulsionado pela agroindustrialização, desenvolvimento do turismo, desenvolvimento mineral, incluindo petróleo e gás, e ciência, tecnologia e inovação	Manteve a taxa de juro de referência estável em 27%	Moody's elevou a classificação da Nigéria para B3, enquanto a S&P confirmou a sua classificação B- com perspectiva positiva.
Uganda		A taxa de juro dos depósitos diminuiu para 11,36% em Maio, face aos 11,73% registados em Abril de 2025. Enquanto, que a taxa de referência se manteve aos 9,75%.	As obrigações locais ficaram sob pressão devido às preocupações com o aumento das despesas fiscais antes das eleições de 2026.
Zambia	Atrasos na conclusão da quinta revisão do programa, uma vez que as discussões do orçamento continuam	Manutenção da sua taxa de juro de referência em 14,5% durante a sua, após dois aumentos consecutivos de 50 pontos base em Fev. de 2025 e Novembro de 2024	Conseguiu reestruturar a dívida externa de USD 13,3 biliões com credores multilaterais, bilaterais e comerciais (incluindo USD 3,8 biliões com detentores de eurobónus) foi fundamental para a obtenção das melhorias na classificação de risco. Isso faz com que a S&P e a Fitch Rating elevassem as suas classificações de risco de crédito soberano de longo e curto prazo.



4 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ÀS CONTAS

4.1 Demonstrações Financeiras

4.2 Notas às Demonstrações Financeiras

4.3 Relatório do Auditor Externo

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.

Esta página foi deixada em
branco intencionalmente.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and strokes.

**BFA INVEST –
FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO
EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO
DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA**

RELATÓRIO E CONTAS

31 de Dezembro de 2025

1



**ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

2

Handwritten signature and a circular stamp in blue ink.

BFA INVEST - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO
BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Montantes expressos em Kwanzas - AOA)

Activo	Notas	31-12-2025		Passivo e Fundos Próprios	Notas	31-12-2025
		Valor bruto	Provisões, perdas por imparidade, amortizações e depreciações			
Disponibilidades						
Disponibilidades em instituições financeiras	4	2 030 082	-	Outras obrigações de Natureza Fiscal	6	2 386 480
Títulos e valores mobiliários				Diversos	6	12 028 482
Mensurados ao justo valor através de resultados				TOTAL DO PASSIVO		14 414 962
Títulos de Rendimento Fixo	5	173 724 397	-	Unidades de participação	3	142 778 000
				Resultado líquido do período	3	18 561 517
TOTAL DO ACTIVO		175 754 479	-	TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS		161 339 517
Número total de unidades de participação subscritas	3			TOTAL DO PASSIVO E DOS FUNDOS PRÓPRIOS		175 754 479
				Valor unitário da unidade de participação	3	1 130,00264

O Anexo faz parte integrante desta demonstração financeira.

3



BFA INVEST - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA O PERÍODO COMPREENDIDO
ENTRE 4 DE AGOSTO DE 2025 (DATA DE INÍCIO DE ACTIVIDADE DO FUNDO) E 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Montantes expressos em Kwanzas - AOA)

Rubricas	Notas	31-12-2025
Proveitos		
Juros e outros rendimentos		
Carteira de títulos	7	6 935 235
Ajuste Positivo ao Valor de Mercado	7	26 719 845
TOTAL DE PROVEITOS		33 655 080
Despesas		
Impostos	8	(2 219 305)
Comissões	9	(2 723 128)
Custos e Perdas Operacionais	10	(10 151 130)
TOTAL DE DESPESAS		(15 093 563)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		18 561 517

O Anexo faz parte integrante desta demonstração financeira.

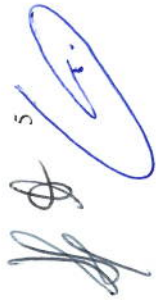
4

BFA INVEST - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO COMPREENDIDO
ENTRE 4 DE AGOSTO DE 2025 (DATA DE INÍCIO DE ACTIVIDADE DO FUNDO) E 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Montantes expressos em Kwanzas - AOA)

Rubricas	Notas	31-12-2025
Fluxos de caixa dos juros e outros rendimentos Recebimentos inerentes à carteira de títulos		32 124 692
Fluxos de caixa sobre as unidades de participação do Fundo Recebimentos de subscrição de unidades de participação	3	142 778 000
FLUXOS DE CAIXA DOS RECEBIMENTOS		174 902 692
Fluxos de Caixa no ajuste ao valor de mercado Pagamentos inerentes à carteira de títulos		(172 867 479)
Fluxos de caixa de comissões Pagamentos de custos de outras comissões		(5 130)
FLUXOS DE CAIXA DOS PAGAMENTOS		(172 872 609)
SALDO DOS FLUXOS MONETÁRIOS DO PERÍODO		2 030 082
SALDO EM DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO		-
SALDO EM DISPONIBILIDADE NO FIM DO PERÍODO		2 030 082

O Anexo faz parte integrante desta demonstração financeira.

5



ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Montantes expressos em Kwanzas – AOA)

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A constituição do BFA Invest – Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado de Subscrição Pública (“Fundo” ou “BFA Invest”) foi autorizada pela Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”), em 18 de Julho de 2025, tendo iniciado a sua actividade em 4 de Agosto de 2025.

O principal objectivo do Fundo é o de proporcionar aos seus participantes uma alternativa de investimento em Kwanzas, diversificando as suas carteiras com rentabilidade acrescida e diferenciada comparativamente aos depósitos bancários oferecidos pela Banca Nacional. A carteira do Fundo será constituída pelos seguintes activos, nomeadamente:

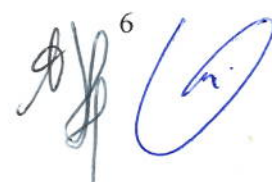
- i. Acções, obrigações com direito de subscrição de acções, obrigações convertíveis em acções, *warrants* e qualquer outro tipo de valor que confira o direito de subscrição de acções, seja convertível em acções ou tenha a remuneração indexada a acções;
- ii. Títulos de dívida pública, títulos de dívida privada e títulos de participação; e
- iii. Activos de curto prazo (nomeadamente certificados de depósito, depósitos, operações de reporte, papel comercial e Bilhetes do Tesouro).

Adicionalmente, tendo em conta a sua natureza o Fundo não está sujeito a quaisquer limites de investimento, no entanto a Sociedade Gestora está limitada ao investimento em activos do Mercado Monetário e do Mercado de Capitais.

O Fundo é gerido pela BFA Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. (“Sociedade Gestora” ou “BFA GA”). As funções de banco depositário e entidade comercializadora são exercidas pelo Banco de Fomento Angola, S.A. (“Banco BFA”).

As demonstrações financeiras estão expressas em Kwanzas (AOA), excepto quando expressamente indicado.

6



2. BASES DE APRESENTAÇÃO E RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos livros e registos contabilísticos do Fundo e de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para os Organismos de Investimento Colectivo, nos termos do Regulamento da Comissão do Mercado de Capitais ("CMC") n.º 9/16, de 6 de Julho, considerando também a metodologia de mensuração dos títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do Fundo aprovada pela CMC, tal como referido na nota 2.2 b). As demonstrações financeiras foram preparadas com base no princípio da continuidade das operações e do acréscimo, respeitando as características da relevância e fiabilidade e em obediência aos princípios contabilísticos da consistência, materialidade, não compensação de saldos e comparabilidade.

2.2 Principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas e critérios valorimétricos mais significativos utilizados na preparação das demonstrações financeiras do Fundo foram os seguintes:

a) Especialização dos exercícios

Os proveitos e custos são reconhecidos em função do período de vigência das operações, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios, sendo registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

b) Carteira de títulos e valores mobiliários

Classificação

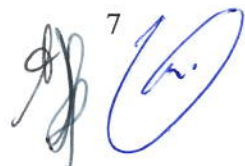
A carteira de títulos e valores mobiliários do Fundo (Nota 5), encontra-se classificada na categoria de activos financeiros ao justo valor através de resultados.

A metodologia de classificação dos títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do Fundo encontra-se a ser realizada tendo por base os requisitos específicos aplicáveis aos Organismos de Investimento Colectivo, o qual prevê a classificação destes activos numa carteira de "Activos financeiros ao justo valor através de resultados". Adicionalmente, nos termos do ofício com a referência PCMC 346/GP/05-2020 datado de dia 14 de Maio de 2020, foi aprovado pela CMC a classificação numa carteira ao custo amortizado, quando cumpridos os seguintes requisitos: (i) a maturidade dos activos que compõem a carteira de títulos e valores mobiliários coincide ou seja anterior à maturidade do Fundo; e (ii) os activos que compõem a carteira do Fundo não são adquiridos com o objectivo de serem negociados, mas para serem mantidos até à sua maturidade. Quando estes requisitos não se encontrarem cumpridos os activos devem ser classificados para uma carteira de "Activos financeiros ao justo valor através de resultados".

Activos financeiros ao justo valor através de resultados

São considerados activos financeiros ao justo valor através de resultados, os títulos adquiridos com o objectivo de serem negociados antes da sua maturidade.

7



Os títulos registados nesta categoria são reconhecidos inicialmente ao custo de aquisição, sendo as despesas directamente atribuíveis à aquisição do activo reconhecidas em resultados do período. Subsequentemente, são mensurados ao justo valor sendo as valias (proveito ou custo) resultante da valorização reconhecido em resultado do período a que diz respeito.

O justo valor corresponde ao preço pelo qual um activo poderia ser vendido ou um passivo transferido entre participantes do mercado, em uma transacção normal. A sua melhor métrica são os preços cotados em um mercado livre activo. Neste contexto, a determinação do justo valor tem em conta a seguinte hierarquia de valorização:

- i. Preços cotados (não ajustados) dos activos ou passivos em mercados activos a que a entidade tem acesso à data da mensuração.
- ii. Dados directa ou indirectamente observáveis para o activo, os quais incluem:
 - a. preços cotados de activos ou passivos semelhantes em mercados activos;
 - b. preços cotados de activos idênticos ou semelhantes em mercados não activos;
 - c. dados distintos dos preços cotados observáveis em intervalos de cotações habituais; e
 - d. dados confirmados pelos mercados.
- iii. Dados não observáveis de mercado para mensurar um activo financeiro pelo justo valor na ausência de dados observáveis relevantes, permitindo assim reflectir os pressupostos que os participantes no mercado considerariam na definição do preço, nomeadamente sobre o risco.

O justo valor é baseado em cotações de mercado disponíveis na BODIVA, quando disponíveis, e na ausência de cotação é determinado com base na utilização de preços de transacções recentes semelhantes e realizadas em condições de mercado, ou com base em metodologias de avaliação baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e factores de volatilidade.

As valias resultantes da alteração do justo valor desta categoria de títulos são registadas directamente em resultados, nas rubricas "Ajuste positivo ao valor de mercado" ou "Ajuste negativo ao valor de mercado" (Notas 7), conforme aplicável.

Na data de liquidação dos títulos, as valias resultantes da variação entre o justo valor, registado na contabilidade, e o preço de venda, são reconhecidas como proveito ou custo proveniente da liquidação e reconhecidas em resultados do período, nas rubricas "Ajuste positivo ao valor de mercado" ou "Ajuste negativo ao valor de mercado" (Nota 7), conforme aplicável.

c) Juros de certificados de depósitos

Os juros dos certificados de depósitos são reconhecidos na demonstração dos resultados do período em que se vencem, independentemente do momento em que são recebidos. Os juros são registados na rubrica “Juros e outros rendimentos – Certificados de depósitos (Nota 7).

d) Rendimentos de títulos de dívida pública

A rubrica “Juros e outros rendimentos – Carteira de títulos” corresponde a rendimentos de títulos. Estes rendimentos são registados na demonstração dos resultados do período em que se vencem, independentemente do momento em que são recebidos (Nota 7).

e) Comissões

Comissão de gestão

De acordo com o Regulamento de Gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a Sociedade Gestora cobrará uma comissão nominal fixa anual de gestão de 1,5% sobre o total de activos que compõem a carteira do Fundo, devendo ser paga trimestralmente e postecipadamente.

A comissão de gestão é registada nas rubricas “Outras obrigações – Diversos” e “Comissões – Comissão de gestão” (Notas 6 e 9, respectivamente).

Comissão de depositário

De acordo com o Regulamento de Gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a entidade depositária cobrará uma comissão nominal fixa anual de 0,2%, sobre o total de activos que compõem a carteira do Fundo, devendo ser paga trimestralmente e postecipadamente.

A comissão de depósito é registada nas rubricas “Outras obrigações – Diversos” e “Comissões – Comissão de depositário” (Notas 6 e 9, respectivamente).

Comissão de corretagem e liquidação

A comissão de corretagem e liquidação cobrada pelo intermediário financeiro Banco de Fomento Angola, S.A. e pela Central de Valores Mobiliários (“CEVAMA”) constitui um encargo para o Fundo, podendo ser aplicada às operações de aquisição e liquidação de títulos e valores mobiliários, bem como filiação e manutenção de emitentes, realizadas junto destas entidades (Nota 9).

Adicionalmente, constituem encargos para o Fundo, as comissões a incorrer no momento de reembolso das unidades de participação e extinção do Fundo, nomeadamente, comissões de eventos societários e comissões de encerramento da conta CEVAMA, respectivamente, apurados com base no preçário da BODIVA.

Importa, no entanto, referir que o Fundo está isento de comissão de corretagem de 0,3% aplicada pelo Banco BFA nas transacções de títulos de dívida pública.

f) Unidades de participação

O valor da unidade de participação é calculado diariamente nos dias úteis e determina-se pela divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de unidades de participação em circulação. O valor líquido global do Fundo é apurado deduzindo à soma dos valores que o integram, o montante de comissões e encargos suportados até ao momento da valorização da carteira, sendo deduzido dos rendimentos distribuídos.

g) Taxas

Taxa de supervisão

A taxa de supervisão cobrada no final de cada semestre pela Comissão do Mercado de Capitais constitui um encargo do Fundo, sendo calculada por aplicação de uma taxa semestral sobre o valor bruto global do Fundo no final de cada semestre. De acordo com a alínea b) do n.º 11, da Tabela de Taxas Aplicáveis ao Mercado de Valores Mobiliários e Instrumentos Derivados, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 209/22 de 23 de Julho, a taxa semestral em vigor é de 0,007% sobre o montante de todos os activos que compõem a carteira do Fundo, à qual acresce uma componente semestral fixa de 871.560 AOA até ao limite de 13.000.770 AOA (Notas 6 e 9, respectivamente).

h) Transacções com acordo de recompra

Os títulos comprados com acordo de revenda (reverse repo) por um preço fixo ou por um preço que iguale o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação são reconhecidos no balanço, sendo o valor de compra registado como disponibilidades. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa efectiva.

Os títulos vendidos com acordo de recompra (repo) por um preço fixo ou por um preço que iguale o preço de venda acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são desreconhecidos do balanço. O correspondente passivo é contabilizado em outras obrigações. A diferença entre o valor de venda e o valor de recompra é tratada como juro e é diferida durante a vida do acordo, através do método da taxa efectiva.

Os activos dados em garantias pelo Fundo através de acordos de recompra e outras operações não são desreconhecidas porque o Fundo detém substancialmente todos os riscos e benefícios com base no preço de recompra pré-estabelecido, não se observando assim os critérios de desreconhecimento.

i) Impostos

Impostos sobre o rendimento

Enquanto Fundo mobiliário, o Fundo é um sujeito passivo de imposto industrial, devendo os lucros por si obtidos ser tributados à taxa de 10% prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º do Código dos Benefícios Fiscais aprovado pela Lei n.º 8/22 de 14 de Abril.

Nos termos do artigo 29.º do referido código, e tal como se encontrava previsto no anterior regime, o lucro tributável dos organismos de investimento colectivo é constituído pelo lucro

determinado com base nas normas contabilísticas aplicáveis, incluindo as rendas relativas a imóveis arrendados e os rendimentos decorrentes de aplicações de capitais, deduzido dos eventuais proveitos e acrescido dos eventuais custos que decorram da valorização ou desvalorização potencial dos activos detidos, incluindo os decorrentes de constituições e reversões de provisões ou perdas por imparidade, acrescido das mais-valias e deduzido das menos-valias realizadas nesses mesmos activos.

Adicionalmente, ao lucro contabilístico acresce ainda o Imposto Industrial que tenha sido estimado e contabilizado no exercício e são deduzidos os rendimentos advenientes de outros organismos de investimento colectivo que se constituam e operem de acordo com a legislação em vigor.

Apesar de não se encontrar previsto no Código dos Benefícios Fiscais um prazo para reporte dos prejuízos fiscais, entende-se ser aplicável o prazo de reporte geral de 5 anos previsto no Código do Imposto Industrial, na medida em que o Fundo é um sujeito passivo de Imposto Industrial.

Adicionalmente, o Fundo procede ao registo dos impostos diferidos passivos associados a valias potenciais obtidas com a carteira de títulos, apurados à taxa de 10%, na medida em que representam diferenças temporárias tributáveis futuras.

O Fundo encontra-se isento de qualquer outro imposto sobre o rendimento, nomeadamente o Imposto sobre a Aplicação de Capitais ("IAC").

Imposto sobre o valor acrescentado

O Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado ("IVA"), aprovado pela Lei n.º 7/19, publicada em Diário da República a 24 de Abril de 2019, e alterado pela Lei n.º 17/19, de 13 de Agosto, veio introduzir, na legislação angolana, um novo imposto sobre o consumo, o qual entrou em vigor a 1 de Outubro de 2019. Com efeito, o IVA revogou e substituiu o Imposto de Consumo que até então vigorava no ordenamento jurídico angolano.

O Fundo, ficou enquadrado, desde a entrada em vigor do IVA, no Regime Geral deste imposto, estando obrigado a cumprir todas as regras e obrigações declarativas previstas neste âmbito.

Regra geral, são tributadas em IVA, à taxa de 14%, despesas eventualmente cobradas ao Fundo (em substituição do Imposto do Selo). No entanto, certas operações de intermediação financeira estão isentas de IVA, às quais continuará a ser aplicado o Imposto do Selo, quando devido.

Neste sentido, sendo o Fundo um contribuinte que realiza operações tributadas e operações isentas de IVA, tem também restrições no direito à dedução do IVA pago a fornecedores, pelo que a Sociedade Gestora procede à dedução do imposto mediante a aplicação dos métodos previstos na legislação em vigor – com excepção do IVA das despesas expressamente excluídas do direito à dedução.

Adicionalmente, o Fundo encontra-se isento do pagamento de IVA sobre as comissões de gestão cobradas pela Sociedade Gestora, a partir do mês de Abril de 2020, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 12.º constante do anexo III do CIVA, por força da circular n.º 31/DSIVA/AGT/2020 emitida pela Administração Geral Tributária no dia 9 de Abril de 2020.

j) Distribuição de rendimentos

Não está prevista a distribuição de rendimentos potenciais aos investidores no horizonte de funcionamento do Fundo. O Fundo incorpora ao património todos os rendimentos potenciais auferidos pelos seus activos financeiros.

3. CAPITAL DO FUNDO

O movimento ocorrido no capital do Fundo no período compreendido entre 4 de Agosto de 2025 (data de início de actividade do Fundo) e 31 de Dezembro de 2025 foi o seguinte:

Descrição	04-08-2025	Subscrições	Resultado líquido do período	31-12-2025
Unidades de participação	140 878 000	1 900 000	-	142 778 000
Resultado líquido do período	-	-	18 561 517	18 561 517
	<u>140 878 000</u>	<u>1 900 000</u>	<u>18 561 517</u>	<u>161 339 517</u>
Número de unidades de participação	140 878	1 790		142 668
Valor das unidades de participação	1 000,00000			1 130,87562

No período compreendido entre 4 de Agosto de 2025 (data de início de actividade do Fundo) e 31 de Dezembro de 2025, o valor líquido global do Fundo, o valor de cada unidade de participação e o número de unidades de participação em circulação é o seguinte:

Ano	Mês	Valor líquido global do fundo	Valor da unidade de participação	Número de unidades de participação em circulação
2025	Agosto	140 621 858	998,18182	140 878
2025	Setembro	147 231 505	1045,09934	140 878
2025	Outubro	164 616 673	1159,45198	141 978
2025	Novembro	164 598 747	1159,32572	141 978
2025	Dezembro	161 339 517	1130,87562	142 668

4. DISPONIBILIDADES

Em 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-12-2025
Disponibilidades em instituições financeiras	2 030 082
	<u>2 030 082</u>

Em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica "Disponibilidades em instituições financeiras" corresponde a recursos financeiros disponíveis mantidos pelo Fundo em contas de depósito à ordem. Estes montantes correspondem, essencialmente, aos valores detidos nas contas operadas junto do Banco de Fomento Angola, S.A. na qualidade de banco depositário.

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Em 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-12-2025
Mensurados ao justo valor através de resultados	
Títulos de rendimento fixo	
Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis (OT-NR)	173 724 397
	<u>173 724 397</u>

Em 31 de Dezembro de 2025, a distribuição da rubrica por natureza, apresenta a seguinte composição:

	31-12-2025			
	Custo de aquisição	Variações de justo valor	Justo valor (clean)	Juros corridos
Mensurados ao justo valor através de resultados				
Títulos de rendimento fixo				
Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis (OT-NR)	153 462 515	7 629 345	161 091 860	12 632 531
	<u>153 462 515</u>	<u>7 629 345</u>	<u>161 091 860</u>	<u>12 632 531</u>
				<u>173 724 392</u>

Em 31 de Dezembro de 2025, as Obrigações de Tesouro não reajustáveis estão classificados na categoria de justo valor através de resultados, em conformidade com o modelo de negócios definido, de aquisição de títulos para posteriormente negociar em mercado.

Em 31 de Dezembro de 2025, os títulos em carteira apresentam prazo residual de vencimento entre três a quatro anos.

6. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Em 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31/12/2025
Outras obrigações de natureza fiscal:	
Imposto Industrial	
Imposto corrente	
Relativo ao ano de 2025	1 338 680
Imposto diferido	
Relativo ao ano de 2025	762 935
IAC	284 865
	<u>2 386 479</u>
Diversos:	
Serviços de auditoria externa	10 146 000
Comissão de gestão	902 845
Taxa de supervisão	859 258
Comissão de depositário	120 379
	<u>12 028 482</u>

Em 31 de Dezembro de 2025, o Fundo apurou Imposto Industrial tendo em consideração as regras fiscais definidas no Código dos Benefícios Fiscais ("CBF"), conforme quadro abaixo:

	31/12/2025
Resultado líquido do período	18 561 517
Imposto Industrial	2 101 615
Resultado antes de impostos	<u>20 663 132</u>
Acréscimos e deduções à matéria colectável	
Valias potenciais	(7 629 345)
Lucro tributável / (Prejuízo fiscal)	<u>13 033 786</u>
Taxa de Imposto	10%
Imposto Industrial - Imposto corrente	<u>1 338 680</u>
Imposto Industrial - Imposto diferido	<u>762 935</u>

Em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica "Imposto Industrial" inclui (i) (activo)/passivo por imposto corrente associado ao lucro tributável deduzido das valias potenciais obtidas com a carteira de títulos e (ii) (activo)/passivo por imposto diferido associado às valias potenciais obtidas com a carteira de títulos, apurados conforme descrito na Nota 2.2.h), as quais só serão aceites fiscalmente quando forem realizadas:

	31/12/2025
(Activo)/ Passivo por imposto corrente	1 338 680
(Activo)/ Passivo por imposto diferido	
Valias potenciais	762 935
	<u>2 101 615</u>

Em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica “Imposto sobre a aplicação de capitais” é referente às obrigações de natureza fiscal, em sede do Imposto sobre Aplicações de Capitais (“IAC”) devido pelo anterior titular (não isento) das Obrigações do Tesouro quanto ao juro corrido e não vencido até ao momento da aquisição das Obrigações do Tesouro pelo Fundo. Uma vez que o Fundo é isento de IAC ao abrigo do Código dos Benefícios Fiscais, o Código do IAC estipula que a entrega dos valores em causa deve ser efectuada pelo Fundo aos cofres do Estado até ao vencimento das Obrigações do Tesouro.

Em 31 de Dezembro de 2025, o saldo da rubrica “Comissão de gestão” refere-se ao valor a pagar associado à comissão de gestão na data de referência (Nota 9).

Em 31 de Dezembro de 2025, o saldo da rubrica “Taxa de supervisão” diz respeito ao valor a pagar junto da Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”), conforme definido nos regulamentos desta Entidade (Nota 9).

Em 31 de Dezembro de 2025, o saldo da rubrica “Comissão de depositário” refere-se aos valores a pagar associados à comissão dos serviços prestados pelo banco depositário (Banco BFA) (Nota 9).

7. JUROS E OUTROS RENDIMENTOS E AJUSTES AO VALOR DE MERCADO

No período compreendido entre 4 de Agosto de 2025 (data de início de actividade do Fundo) e 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31/12/2025
Juros, outros rendimentos e ajustes ao valor de mercado	
Carteira de títulos (Nota 5)	
Obrigações do Tesouro	
Receitas com juros corridos / recebidos	6 935 235
Ajuste positivo ao valor de mercado	26 719 845
	<u>33 655 080</u>

A rubrica “Obrigações do Tesouro - Receitas com juros corridos / recebidos” diz respeito aos juros recebidos e ao acréscimo dos juros a receber nos próximos cupões.

A rubrica “Ajuste positivo ao valor de mercado” corresponde às valias resultantes da reavaliação dos títulos em carteira classificados ao justo valor.

8. IMPOSTOS

No período compreendido entre 4 de Dezembro de 2025 (data de início de actividade do Fundo) e 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31/12/2025
Imposto Industrial	2 101 615
IVA e Imposto de selo	117 690
	<u>2 219 305</u>

9. COMISSÕES

No período compreendido entre 4 de Agosto de 2025 (data de início de actividade do Fundo) e 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>31/12/2025</u>
Comissão de Gestão	902 845
Taxa de Supervisão	859 258
Comissões de Encargos Bancários	258 383
Comissão de Depositário	120 379
Outras Comissões	582 263
	<u>2 723 128</u>

10. CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS

No período compreendido entre 4 de Agosto de 2025 (data de início de actividade do Fundo) e 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>31/12/2025</u>
Serviços de auditoria externa	10 146 000
Serviços do sistema financeiro	5 130
	<u>10 151 130</u>

11. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não se registaram quaisquer eventos relevantes após a data do balanço que requeiram registos ou divulgações adicionais nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de Dezembro de 2025.

17



RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Ao Conselho de Administração
da BFA Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A.

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto (doravante designado por CódVM) e no n.º 2 do artigo 147.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 11 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, auditámos as demonstrações financeiras anexas do BFA Invest – Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado de Subscrição Pública (“Fundo”), gerido pela BFA Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. (“Sociedade Gestora”), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2025, que evidenciam um activo total de 175 754 479 kwanzas e fundos próprios de 161 339 517 kwanzas, incluindo um resultado líquido de 18 561 517 kwanzas, as demonstrações dos resultados e dos fluxos de caixa relativas ao período compreendido entre 4 de Agosto de 2025 (data de início de actividade do Fundo) e 31 de Dezembro de 2025, e as notas anexas às demonstrações financeiras, que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do BFA Invest – Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado de Subscrição Pública em 31 de Dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao período compreendido entre 4 de Agosto de 2025 (data de início de actividade do Fundo) e 31 de Dezembro de 2025, de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis aos Organismos de Investimento Colectivo (“OIC”), emitidas pela Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”).



“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting | Technology & Transformation e Advisory | Strategy, Risk & Transactions a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com 180 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 460.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Tipo: Sociedade por quotas | NIF: 5401022670 | Matrícula CRC de Luanda: 106/1997 | Capital social: KZ 1.000.000.000,00
Sede: Condomínio Cidade Financeira, Via S8, Bloco 4 - 5º, Talatona, Luanda

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes do Fundo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização da Sociedade Gestora pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação e apresentação de demonstrações financeiras que apresentem de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Fundo de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis aos Organismos de Investimento Colectivo, emitidas pela Comissão do Mercado de Capitais;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados, tendo em conta as circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Fundo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

O órgão de fiscalização da Sociedade Gestora é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Fundo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou em erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificámos e avaliámos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executámos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtivemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtivemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Sociedade Gestora do Fundo;
- avaliámos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão da Sociedade Gestora;
- concluímos sobre a apropriação do uso pelo órgão de gestão da Sociedade Gestora, do pressuposto da continuidade é apropriado e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Fundo para dar continuidade às suas actividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Sociedade Gestora descontinue as actividades do Fundo;
- avaliámos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transacções e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicámos com os encarregados da governação da Sociedade Gestora, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- a nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

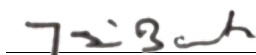
Em nossa opinião, para os aspectos materialmente relevantes, o Relatório de Gestão, foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a informação financeira nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Fundo, não identificámos incorrecções materiais.

Sobre as matérias previstas no Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 11 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos OIC e no Regulamento n.º 4/14, de 30 de Outubro, sobre os OIC

Nos termos do n.º 4 do artigo 147.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 11 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos OIC, do n.º 2 do artigo 33.º do Regulamento n.º 4/14, de 30 de Outubro, sobre os OIC, bem como em demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, devemos pronunciar-nos sobre:

- A adequada avaliação efectuada pela Sociedade Gestora dos valores do Fundo, em especial no que respeita aos valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário não admitidos à negociação em mercado regulamentado e aos instrumentos derivados negociados fora de mercado regulamentado;
- O cumprimento dos critérios de avaliação dos activos que integram o património do Fundo, definidos nos documentos constitutivos;
- O registo e controlo dos movimentos de subscrição e de resgate das unidades de participação do Fundo;
- O adequado cumprimento do Regulamento de Gestão do Fundo;
- A inscrição dos factos sujeitos a registo, relativos aos imóveis do Fundo;
- A não realização de qualquer operação vedada (particularmente as transacções entre diferentes OIC administrados pela mesma Sociedade Gestora) e da realização de operações dependentes de autorização ou não oposição da CMC, nos termos e condições definidos na lei e respectiva regulamentação; e
- O ressarcimento e divulgação dos prejuízos causados aos participantes por erros ocorridos no processo de valorização do património e divulgação do valor da unidade de participação ou na imputação das operações de subscrição e de resgate ao património do Fundo, nos termos e condições previstos na lei e respectiva regulamentação.

Luanda, 16 de Março de 2026



Deloitte Auditores, Lda.
Representada por José António Mendes Garcia Barata
Membro da OCPA n.º 20130163